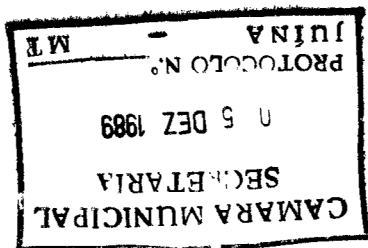




PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 199/89



SÚMULA: MODIFICA O ARTIGO 101, DA LEI MUNICIPAL Nº 33/85, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MT.

LICEU ALBERTO VERONESE, Prefeito Municipal de Juína, faço saber que a Câmara Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 101, da Lei Municipal nº33/85, que instituiu o Código de Obras do Município de Juína, passa a ter a redação do artigo seguinte.

Art. 2º - Nenhuma edificação poderá ser feita em terrenos de menos de 10,00 m (dez metros) de testada, ressalvados os casos de terrenos já existentes na data da publicação da Lei 33/85, devidamente cadastrados na seção competente da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL de Juína, em 13 de Outubro de 1.989.

LICEU ALBERTO VERONESE
Prefeito Municipal.

Registrada no livro próprio
e publicada por afixação no
lugar de costume na mesma data.



ANTONIO FIGUEIRA
Secretário Municipal
de Administração.